

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.074/20 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

PROCESSO 334/2021

OBJETO Aquisição de gêneros de alimentação para os pacientes do CAPS II

Colméia.

ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RECURSO 18446 4501 CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLE

DATA DO PREGÃO 09/06/21

HORÁRIO 09h00min

LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)

RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,

CENTRO, IJUÍ/RS

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site <a href="www.ijui.rs.gov.br">www.ijui.rs.gov.br</a>, no link "Licitações — Pregão Presencial".

Ijuí/RS, 25de maio de 2021.

Julio Cesar Franciscatto

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

#### PROCESSO Nº 334/2021

#### **EDITAL**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para Aquisição de gêneros de alimentação para os pacientes do CAPS II Colméia, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.074/20 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

SESSÃO 09/06/21 HORÁRIO 09h00min

LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)

RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, CENTRO, IJUÍ/RS

#### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão a Aquisição de gêneros de alimentação para os pacientes do CAPS II Colméia, em conformidade com as especificações contidas no Formulário para preenchimento da proposta (Anexo V deste instrumento) e na **Requisição interna nº 0004/2021-SMS** (Anexo VII deste instrumento convocatório).

1.2 Da(s) requisição(ões) interna(s):

**Requisição**274-2021

Requisição Interna
12-0004-2021-SMS

# 2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

12 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade

1202 Coord. do Fundo Mun. de Saúde-UNIÃO

Função

10 Saúde

Sub-função

301 Atenção Básica

Programa

127 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB

Projeto/Atividade

2 282 CAPS II (SMS)

Despesa Código fonte de recurso Nome fonte de recurso

18446 4501 CUSTEIO - Atenção de média e alta comple

Categoria econômica

339030070000 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

## 3 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.
- 3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até a o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.
- 3.1.2 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.
- 3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, n°921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
- 3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.
- 3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

## 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 4.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) as empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 4.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.
- 4.4 Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

#### 5 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 09/06/21 às 09h00min, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 5.1.1 O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 13h30min do dia 09/06/21.
- 5.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 09/06/21, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.
- 5.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 5.1.2.
- 5.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- 5.4 No horário e local indicados no item 5.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.
- 5.4.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:
- a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima:
- b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 5.4.1.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
- 5.4.1.2 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- 5.5 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.
- 5.6 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha Cadastral devidamente preenchida (Anexo VI deste edital).
- 5.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 5.7.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da do referido dispositivo legal e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, firmada



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

- 5.8 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 5.8.1 O benefício de que trata o subitem 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 5.8.2 O prazo de que trata o subitem 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 5.8.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.9 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 7 e 8 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
- 5.10 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.
- 5.11 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- 5.11.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.12 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- 5.13 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 5.14 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 5.15 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- 5.16 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- **5.17 Se o licitante for inabilitado**, deve o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
- 5.18 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - empreitada por preço unitário**.
- 5.19 Serão considerados, para fins de julgamento, **o valor unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.
- 5.20 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contrarazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
- 5.21 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.22 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 5.23 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor devendo, após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
- 5.24 É facultada à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.
- 5.25 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
SESSÃO DE PREGÃO: 09/06/21	SESSÃO DE PREGÃO: 09/06/21
HORÁRIO: 09h00min	HORÁRIO: 09h00min
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA)	ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
Razão Social completa e sem abreviações	Razão Social completa e sem abreviações do
do licitante	licitante
Endereço completo do licitante	Endereço completo do licitante
Telefone e e-mail do licitante	Telefone e e-mail do licitante

- 6.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 6.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 6.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva do licitante.
- 6.2.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

## 7 DO ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA)

- 7.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.
- 7.1.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VII deste edital).
- 7.1.1.1 O licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas na(s) Requisição(ões) Interna(s) (Anexo VIII deste edital).
- 7.1.2 Deverá ser entregue junto à proposta impressa, **preferencialmente**, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou *pendrive*) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas fornecido pela Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM) do Município de Ijuí.
- 7.1.2.1 Para apresentação da proposta financeira em meio magnético o licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download junto ao site do Município de Ijuí (www.ijui.rs.gov.br), link "Licitações Proposta Magnética" e posteriormente solicitar suporte exclusivamente através do e-mail **copamatendimento@ijui.rs.gov.br**, informando, **obrigatoriamente**, a razão social e o CNPJ do licitante.
- 7.1.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o licitante será desclassificado.
- 7.1.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.
- 7.2 Não serão consideradas as propostas impressas:
- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.
- 7.3 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:
- a) Conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) Conter a indicação dos preços por unidade e dos preços totais, em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c) Conter a indicação da marca e modelo do item cotado, guando houver;
- 7.4 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.3) importará na desclassificação da proposta.
- 7.5 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

#### 8 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

- 8.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:
- 8.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- a) No caso de empresa individual o registro comercial;



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 8.1.2 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
- a) CNPJ Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) Tributo Estadual Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Tributo Municipal Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) FGTS Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) CNDT Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 8.1.3.1 Comprovação de Licença de funcionamento emitida pela autoridade sanitária competente (Alvará Sanitário) ou comprovante de isenção do mesmo, ambos compatíveis com os produtos ofertados.
- 8.1.4 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
- 8.1.5 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 9.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- 9.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 9.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- 9.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 9.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- 9.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 9.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
- 9.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.
- 9.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

#### 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 5.4 deste edital.
- 10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4 deste edital).



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### 11 DO PREÇO

- 11.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- 11.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual deseguilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 11.2 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

## 12 DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1 As obrigações, decorrentes desta licitação, consubstanciar-se-ão na nota de empenho.
- 12.2 O prazo para a retirada da nota de empenho será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do adjudicatário, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com aviso de recebimento ou meio eletrônico.
- 12.3 A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

#### 13 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 O objeto deste pregão deverá ser entregue na secretaria Municipal da Saúde Caps II colméia, localiza na Rua Alagoas, n° 768, Bairro Assis Brasil Íjui/RS, contados do recebimento da nota de empenho pelo adjudicatário, conforme a necessidade, dias e horários determinados pela Secretaria Requisitante.
- 13.1.1 As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.
- 13.2 O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.
- 13.3 Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.
- 13.4 Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.5 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

#### 14 DO PAGAMENTO

14.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 ° e § 3°, art. 8°, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

14.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: 065-0151348



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000 Nº do Empenho

- 14.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.
- 14.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 14.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 15.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
- b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.
- 15.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 15.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 15.6 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

16.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

# 16.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

- 16.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 16.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 16.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.
- 16.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações Pregão Presencial".
- 16.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações Pregão Presencial".

#### 17 ANEXOS

17.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Instrumento para credenciamento de representante
Anexo II	Declaração prevista no art. 4°, VII da Lei Federal nº 10.520/02
Anexo III	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo IV	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo V	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo VI	Dados cadastrais do licitante
Anexo VII	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VIII	Requisição(ões) interna(s)
Anexo IX	Planilha de orçamento estimado

Ijuí/RS, 25 de maio de 2021.

Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo Pregoeira

Julio Cesar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

#### PROCESSO Nº 334/2021

#### ANEXO I

#### INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação em epígrafe, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

#### PROCESSO Nº 334/2021

## **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4°, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ n° [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4°, VII da Lei Federal n° 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

#### PROCESSO Nº 334/2021

#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

#### PROCESSO Nº 334/2021

#### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

#### PROCESSO Nº 334/2021

## **ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

#### PROCESSO Nº 334/2021

#### **ANEXO VI**

## **DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**

	DADOS GERAIS					
Γ	RAZÃO SOCIAL:					
ŀ	NOME FANTASIA:					
ľ	ATIVIDADE:					
ľ	CNPJ:	Caso for MEI deverá	a ser informado o nº PIS:			
ľ	INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:					
ľ	OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	<u> </u>				
	,					
Ī	ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONS	ELHO PROFISSION	AL? ()SIM ()NÃO			
	SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) N°(s) De	O(s) REGISTRO(s)?				
L						
	ENDEREÇO					
L	PAÍS:	ESTADO:				
L	MUNICÍPIO:					
L	RUA:					
L	N°:	COMPLEMENTO:				
L	BAIRRO:	CEP:				
	TELEFONE:	CELULAR:				
ļ	FAX:					
ļ	E-MAIL:	SITE:				
L	NOME DE PESSOA PARA CONTATO:					
	DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da	conta corrente deverá ser	idêntico à Razão Social; Caso for conta			
Γ	bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.  INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:			
ŀ	3	Nº DA CONTA:	CIDADE.			
L	OPERAÇÃO:	IN DA CONTA.				
Γ	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
ŀ	NOME: CPF:	RG:				
	CPF.	ÓRGÃO EMISSOR:				
ŀ	PAÍS:	ESTADO:				
ŀ	MUNICÍPIO:	LOTADO.				
ŀ	RUA:					
ŀ	N°:	COMPLEMENTO:				
ŀ	BAIRRO:	CEP:				
ŀ	TELEFONE:	CELULAR:				
l	FAX:	OLLULAIN.				
ŀ	E-MAIL:					
ŀ	A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊN	ICIA2( )SIM ( )N	IÃO			
1	THE RESERVING LEGAL LEWITHALO DE VIOLI	Ontil Dilvi ( ) IV				

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

#### PROCESSO Nº 334/2021

#### **ANEXO VII**

## FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<N° DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO,

COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Marca e Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	5677	60,00	PC	Biscoito salgado Cream-Cracker, 400 gramas			
2	5675	60,00	PC	Biscoito salgado Cream-Cracker com gergelim, 400 gramas			
3	30586	60,00	PC	Biscoito doce tipo sortidos, embalagem de 400g			
4	23091	60,00	PC	Biscoito doce tipo broa de milho, 400 gramas			
5	15437	25,00	PC	Biscoito doce, sabor coco, tipo rosquinha, 400 gramas			
6	40502	25,00	PC	Biscoito doce, sabor chocolate, 400 gramas			
7	40504	25,00	PC	Biscoito doce amanteigado sortidos, 400 gramas			
8	17638	25,00	PC	Biscoito de mel glaciado,400g.			
9	166	50,00	UN	Café torrado e moído, entregue em embalagem à vácuo com peso líquido de 500g			
10	35456	100,00	UN	Café solúvel instantâneo granulado			
11	887	350,00	PC	Leite em pó integral 400g			
12	20458	60,00	PC	açucar cristal - 5 kg			
13	45183	60,00	PC	Milho pipoca, 500g			
14	45184	10,00	UN	Óleo vegetal de milho, embalagem plástica de 900ml			
15	40505	10,00	PC	Saquinhos de papel para pipoca, branco liso, 13 x 7,5 cm, embalagem 50 unid			
16	25528	6,00	PC	Sal fino iodado, 1kg			
17	4391	10,00	СХ	Filtro de papel para café, caixas com 30 unidades			
18	74	10,00	CX	Chá de Cidreira, 10 saches de 16 gramas			
19	25519	10,00	CX	Chá de maça com canela, 10 saches de 16 gramas			
20	17376	10,00	CX	chá de erva doce			
21	39966	10,00	CX	chá de boldo, conf. complemento			
22	7688	10,00	СХ	Chá preto com cravo, caixa com 10 saches, de 16g cada			
23	28457	10,00	СХ	Chá de camomila, 10 saches de 16g			
24	45185	5,00	UN	Azeite de oliva, extra virgem, acidez máxima de 0,8%, embalagem de 500ml			



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

25	92	10,00	UN	vinagre de maçã, 750 ml		
26	41354	150,00	PC	guardanapo		

## Observações:

- 1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
- O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas Requisições Internas (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

#### PROCESSO Nº 334/2021

#### **ANEXO VIII**

## REQUISIÇÃO(ÕES) INTERNA(S)

Requisição Requisição(ões) Interna(s)  $274-2021 \rightarrow 12-0004-2021-SMS$ 

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações".



# MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



## CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II COLMEIA

# REQUISIÇÃO INTERNA № 0004/2021 - SMS - CAPS II Colmeia

ÓRGÃO.....: 12 – Secretaria Municipal da Saúde /

UNIDADE....: 02 - Coord. Fundo Municipal de Saúde - UNIÃO /

FONTE DE RECURSOS: ( ) LIVRE VINCULADO (X): 4501

AÇÃO.....: 2.282 - CAPS II (SMS)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - 18446

BANCO: 11342

ASS.:\_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO		VALOR
1	60	Pacote	Biscoito salgado, Cream-Cracker, embalagem com 400 g.		17
2	60	Pacote	Biscoito salgado, Cream-Cracker com gergelim, embalagem co 400 g.	om	
3	60	Pacote	Biscoito doce tipo sortido, embalagem com 400 g.		
4	60	Pacote	Biscoito doce tipo broa de milho, embalagem com 400 g.		
5	25	Pacote	Biscoito doce, sabor coco, tipo rosquinha, embalagem com 40	00 g.	
6	25	Pacote	Biscoito doce, sabor chocolate, embalagem com 400 g.		
7	25	Pacote	Biscoitos doces, amanteigados, sortidos, embalagem com 400	0 g.	
8	25	Pacote	Biscoito de mel glaciado, embalagem com 400 g.		
9	50	Unidade	Café torrado moído, embalado à vácuo embalagem 500 g.		
10	100	Unidade	Café granulado solúvel instantâneo, embalagem com 160 gra	mas.	
11	350	Pacote	Leite em pó integral embalagem com 400 g.		
12	60	Pacote	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg.		
13	60	Pacote	Milho pipoca, embalagem de 500 g.		
14	10	Unidade	Óleo vegetal de milho, embalagem plástica de 900 ml.		
15	10	Pacote	Saquinhos de papel (branco, liso) para pipoca, nas dimensões cm X 7,5 cm. Pacotes com 50 unidades cada.	13	
16	06	Pacote	Sal fino, iodado pacotes de 1 kg.		
17	10	Caixa	Filtro de papel para café n° 103, caixa com 30 unidades.		
18	10	Caixa	Chá de cidreira, caixa com 10 sachês de 16 g.		300,000
19	10	Caixa	Chá de maça com canela, caixa com 10 sachês de 16 g.		
20	10	Caixa	Chá de erva doce, caixa com 10 sachês de 16 g.		
21	10	Caixa	Chá de Boldo, caixa com 10 sachês de 16 g.		
22	10	Caixa	Chá de preto com cravo, caixa com 10 sachês de 16 g.		
23	10	Caixa	Chá de camomila, caixa com 10 sachês de 16 g.		ŝ
24	5	Unidade	Azeite de oliva, extra virgem, acidez máxima de 0,8%, embala de 500 ml.	igem	
25	10	Unidade	Vinagre de maça, embalagem plástica de 750 ml.		
26	150	Pacote	Guardanapo de papel branco tamanho 31,8 x 32,8 cm, embal com 50 unidades.	agem	

Obs.: 1: A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora da licitação, no CAPS II Colmeia, cito à Rua Alagoas, n.º 768 — Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS, CEP 98.700-000.

Program - 334



# MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



## CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II COLMEIA

- 2: O recebimento será de acordo com as necessidades e quantidades demandadas pelo CAPS II Colmeja, em datas e horários a serem acordados por escrito/e-mail entre a instituição e a empresa vencedora da licitação.
- 3: Os produtos que estiverem em desacordo com as normas de vigilância sanitária e/ou desacordo com o solicitado nesta requisição serão substituídos, sendo de responsabilidade da empresa vencedora realizar a substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para o Município de Ijuí.

DESTINO ...: Para pacientes do CAPS II da Secretaria Municipal da Saúde de Ijuí.

CREDOR ...:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orcamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

ljuí/RS, 22 de abril de 2021.

Cristiano Antonello Rasia Matrícula 1905350

Requisitante

Angela Maria Turra Signor Coordenadora CAPS II Colmeia

Márcio Júnior Strassburger Secretário Municipal de Saúde

Observações:

(X) Deferide

) Indeferido

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

COPAM

Modalidade:

2021

Data: 10

Req. 244/2021



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

#### PROCESSO Nº 334/2021

#### **ANEXO IX**

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote	Item	Descrição		Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Biscoito salgado Cream-Cracker, 400 gramas	60,0	PC	4,13	247,80
1	2	Biscoito salgado Cream-Cracker com gergelim, 400 gramas	60,0	PC	4,88	292,50
1	3	Biscoito doce tipo sortidos, embalagem de 400g	60,0	PC	4,18	250,80
1	4	Biscoito doce tipo broa de milho, 400 gramas	60,0	PC	4,48	268,50
1	5	Biscoito doce, sabor coco, tipo rosquinha, 400 gramas	25,0	PC	6,34	158,50
1	6	Biscoito doce, sabor chocolate, 400 gramas	25,0	PC	4,06	101,38
1	7	Biscoito doce amanteigado sortido, 400 gramas	25,0	PC	5,72	142,88
1	8	Biscoito de mel glaciado,400g.	25,0	PC	5,01	125,25
1	9	Café torrado e moído, entregue em embalagem à vácuo com peso líquido de 500g	50,0	UN	7,21	360,50
1	10	Café solúvel instantâneo granulado	100,0	UN	11,82	1.182,00
1	11	Leite em pó integral 400g	350,0	PC	10,62	3.715,25
1	12	Açúcar cristal - 5 kg	60,0	PC	14,98	898,80
1	13	Milho pipoca, 500g	60,0	PC	3,19	191,10
1	14	Óleo vegetal de milho, embalagem plástica de 900ml	10,0	UN	10,55	105,50
1	15	Saquinhos de papel para pipoca, branco liso, 13 x 7,5 cm, embalagem 50 unid	10,0	PC	3,27	32,65
1	16	Sal fino iodado, 1kg	6,0	PC	0,97	5,79
1	17	Filtro de papel para café, caixas com 30 unidades	10,0	CX	3,99	39,90
1	18	Chá de Cidreira, 10 sache de 16 gramas	10,0	CX	2,54	25,35
1	19	Chá de maça com canela, 10 sache de 16 gramas	10,0	CX	3,27	32,70
1	20	Chá de erva doce	10,0	CX	2,91	29,10
1	21	Chá de boldo, conf. complemento	10,0	CX	2,55	25,50
1	22	Chá preto com cravo, caixa com 10 saches, de 16g cada	10,0	CX	2,91	29,10
1	23	Chá de camomila, 10 sache de 16g	10,0	CX	2,71	27,05
1	24	Azeite de oliva, extra virgem, acidez máxima de 0,8%, embalagem de 500ml	5,0	UN	24,35	121,75
1	25	Vinagre de maçã, 750 ml	10,0	UN	3,14	31,40
1	26	Guardanapo	150,0	PC	2,55	381,75
_						

TOTAL	8.822,80